

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 9.468/2017

<u>"Institui o calendário de feriados para o Exercício de 2018".</u>

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Mateus, o Calendário de **Feriados Nacional e Municipal**, bem como os **Pontos Facultativos** da Municipalidade para o exercício de 2018.

Parágrafo Único. A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus, referente aos Pontos Facultativos instituídos, no "caput" deste artigo, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais.

Art. 2º. O Calendário em ANEXO, parte integrante deste Decreto poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

..continuação do Decreto Municipal nº. 9.468/2017.

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

DATA	FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS		
	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	DISPOSITIVO LEGAL
01 de Janeiro Segunda - feira	Ano Novo	Feriado Nacional	Lei Federal n°.662/49 e 10.607/02
12 de Fevereiro Segunda - feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
13 de Fevereiro Terça - feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
14 de Fevereiro Quarta - feira	Quarta - feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
30 de Março Sexta - feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
1º de Abril Domingo	Páscoa	Feriado Nacional	Lei Federal n°.662/49 e 10.607/02
21 de Abril Sábado	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional	Lei Federa! n°.662/49 e 10.607/02
01 de Maio Terça - Feira	Dia do trabalho	Feriado Nacional	Lei Federal n°.662/49 e 10.607/02
31 de Maio Quinta - feira	Corpus Christi	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
07 de Setembro Sexta - feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
21 de Setembro Sexta - feira	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
12 de Outubro Sexta - feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 6.802/80
28 de Outubro Domingo	Dia do Servidor Público Municipal	Ponto Facultativo	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
02 de Novembro Sexta - feira	Finados	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
15 de Novembro Quinta - feira	Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
20 de Novembro Terça - feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal	Ponto Facultativo*
24 de Dezembro Segunda-feira		Ponto Facultativo	Decreto Municipal
25 de Dezembro Terça-feira	Natal	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
26 de Dezembro Quarta-feira		Ponto Facultativo	Decreto Municipal
27 de Dezembro Quinta - feira	Dia de São Benedito	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
28 de Dezembro Sexta - feira		Ponto Facultativo	Decreto Municipal
31 de Dezembro Segunda - feira		Ponto Facultativo	Decreto Municipal

*Obs.: Aguardando aprovação do Projeto Lei Municipal nº 087/2017 que atribui essa data como Feriado Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA Prefeito Municipa Me